



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.062/21**  
**DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

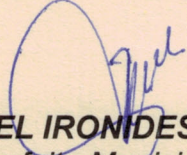
**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.696/16 DE 05/10/16 QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE ESCOLA DA SEÇÃO UNIÃO DO MUNICÍPIO DE BASTOS.**

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.696/16 de 05/10/16 que dispõe sobre a denominação da Creche Escola da Seção União do Município de Bastos passará a contar com a seguinte redação;

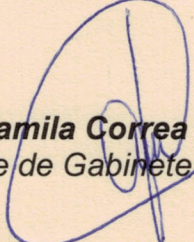
**Art. 1º - A Creche Escola da Seção União, localizada na Estrada Municipal BAS – 168 – Seção União – Zona Rural do Município de Bastos, passará a denominar-se em ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIF “FUSAE YABUTA”.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
aos 15 de fevereiro de 2021

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

  
**Jamila Correa Sabino**  
Chefe de Gabinete do Prefeito